



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
Comissão de Segurança - Tribunal de Justiça

Despacho COMISEG nº 0086184/2025

**Vistos, etc.**

Trata-se de procedimento originado do PAE Nº 2023 162 193, que tem por desiderato a aquisição de catracas e leitores faciais, conforme preconiza a Resolução 435/2021 ( Art. 14, inciso IV).

O feito foi encaminhado ao Gestor e Fiscal da Contratação, através da Comissão de Segurança, para análise e parecer técnico da proposta vencedora do certame, empresa ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90033/2024.

Instada a se manifestar, informamos que as especificações apresentadas na proposta da empresa vencedora do certame, ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA, estão em desacordo com os requisitos do Termo de Referência (Anexo I - Especificações mínimas e quantidades estimadas (id 0077542) nos seguintes equipamentos:

**Catraca Balcão**

Anexo I - Especificações mínimas e quantidades estimadas

1.2 - Mecanismo

Durabilidade - Maior de 2 (dois) milhões de ciclos

Sistema BQC (Braço que cai) - Em caso de emergência, falta de energia ou acionamento, a catraca desarma os braços liberando a passagem.

\* **Catraca da proposta com durabilidade acima de 800.000 de ciclos ( não comprovou se o produto atende os requisitos mínimos).**

\* **Não foi especificado na proposta se o equipamento possui o Sistema BQC .**

**Catraca Pedestal**

Anexo I - Especificações mínimas e quantidades estimadas

2.2 - Mecanismo

Durabilidade - Maior de 2 (dois) milhões de ciclos;

Sistema BQC (Braço que cai) - Em caso de emergência, falta de energia ou acionamento, a catraca desarma os braços liberando a passagem.).

\* **Catraca da proposta com durabilidade acima de 800.000 de ciclos ( não comprovou se o produto atende os requisitos mínimos).**

\* **Não foi especificado na proposta se o equipamento possui o Sistema BQC .**

**Controlador de acesso com reconhecimento facial**

Anexo I - Especificações mínimas e quantidades estimadas

3.3 - Características básicas

Display: 7 polegadas ou mais

Capacidade de biometrias faciais 50.000

**\* O controlador de acesso mencionado na proposta está equipado com uma tela de 3,5 polegadas.**

**\* A capacidade do leitor indicada é insuficiente, com limite de 3.000 (Modelo Lite) /10.000 (Modelo Pro) para detecção de rosto vivo.**

Dante do exposto, retornem os autos à consideração da COLIC, para ciência e providências a seu cargo.

Atenciosamente,

**Gilberto Moura Santos - CEL PM**  
*Gerente de Segurança Institucional do TJ/PB*  
*Gestor da Contratação*

**Jardel Rufino Sá**  
*Comissão Permanente de Segurança*  
*Fiscal Técnico da Contratação*

João Pessoa – PB, 18 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Moura Santos, Gerente de Segurança**, em 20/01/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Rufino Sa, Oficial(a) Judiciário(a) II**, em 20/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0086184** e o código CRC **97188071**.